



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230  
- www.ufs.br

**PORTARIA Nº 05, DE 24 DE JULHO DE 2024**

Cria a Comissão Eleitoral para eleição de representantes dos discentes da graduação nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Sergipe.

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o processo 23113.014032/2024-04 em que se solicita a indicação de novos representantes discentes para o CONSU/CONEPE;

CONSIDERANDO a Portaria nº675/2024/GR, que convoca eleição para representantes dos discentes da graduação nos Conselhos Superiores; e

CONSIDERANDO que a Portaria supracitada prevê a criação de uma Comissão Eleitoral para organização e acompanhamento do pleito,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Eleitoral para eleição de representantes dos discentes da graduação nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Sergipe. A Comissão será composta pelos servidores e discentes relacionados a seguir:

- Vinicius Eduardo Cruz Dias (Direito - São Cristóvão) – Presidente;
- Shirlene Santana Santos (SERVIÇO SOCIAL - São Cristóvão) - Vice-presidente;
- Tiago Alberto Santos Nunes (QUÍMICA - São Cristóvão) - Primeiro Secretário;
- Camila Santos (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - São Cristóvão) - Segundo secretário;
- Rafael Ramos Alves (ARQUITETURA E URBANISMO - Laranjeiras) - Secretário de interiores;
- Pedro Henrique Carvalho Pereira (HISTÓRIA - São Cristóvão) - Secretário de comunicação.
- Prof. Randeantony da Conceição do Nascimento (COPRE/PROEST).

Art. 2º Compete à comissão eleitoral:

1. Publicar Edital com o regimento e calendário de eleições;
2. Acompanhar a eleição; orientando e conduzindo o processo eleitoral, atuando como órgão disciplinador e decisório, podendo, para tanto, baixar resoluções;

3. Apurar os votos e publicar a ata da eleição;
4. Votar qualquer nova decisão referente à eleição;
5. Pedir recurso ou impugnar caso constate alguma irregularidade;
6. Providenciar, junto a Reitoria da UFS, todo o material necessário à realização do pleito;
7. Cumprir ou alterar o calendário, observando os prazos estabelecidos neste regimento, para as diversas fases do processo eleitoral;
8. Preparar a documentação a ser utilizada no processo eleitoral;
9. Decidir quanto à validade ou nulidade dos votos;
10. Divulgar o resultado da eleição e encaminhar o nome dos eleitos ao CEB para homologação e posse;
11. Utilizar das redes oficiais do DCE para dar publicidade ao processo eleitoral, em todas as suas fases, aliado à divulgação por todos os canais institucionais da UFS;
12. Promover a apuração geral dos votos;
13. Credenciar, dentre os eleitores, os Fiscais indicados pelas chapas, para desempenharem a referida função, pautada no respeito pessoal, na ética e no bom senso;
14. Aplicar penalidades e devidos encaminhamentos administrativos;
15. Divulgar o resultado da eleição nas redes oficiais do DCE e canais institucionais da UFS, bem como encaminhar o nome dos eleitos à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST) para homologação e posse;
16. Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALVES MENDES, Pro-Reitor(a)**, em 24/07/2024, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufs.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0592195** e o código CRC **8D0932B4**.